



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.001376/2018-44

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 21/2018-MME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA IDEIAS TURISMO EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP 70065-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IDEIAS TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.676.310/0001-56, sediada no SRTVS - Q. 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco 03, Salas 202/204/206, Asa Sul, CEP 70340-901, Brasília/DF, Telefone (61) 3038-1400 e e-mail ideias@ideiasturismo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora, Sra. **MARIA CRISTINA BUENO**, portador(a) da carteira de Identidade n.º 877.089, expedida pela SSP-DF, e CPF n.º 226.433.701-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.001376/2018-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2018-MME**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2018-MME** - de contratação de **serviços de agenciamento de viagens** para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas visando à continuidade dos serviços afetos à área de atuação do Ministério de Minas e Energia, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência COMEF, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 09/08/2018 e com término atual previsto para 09/08/2022, **fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 09/08/2023, ou** até a finalização do novo processo licitatório pela Central de Compras/Ministério da Economia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação perfaz **R\$ 1.697.185,20** (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2018.

Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual Estimada (RS)	Preço Unitário de Agenciamento (RS)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (RS)
1	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	1.680	R\$ 0,01	R\$
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS INTERNACIONAIS	150	R\$ 0,01	R\$
3	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS	840	R\$0,01	R\$
4	Repasso - VOOS DOMÉSTICOS	1.680	R\$ 732,15	R\$ 1.230.0
5	Repasso - VOOS INTERNACIONAIS	150	R\$ 3.037,56	R\$ 455.6.
6	Repasso – SEGURO VIAGEM	150	R\$ 76,75	R\$ 11.5
TOTAL				R\$ 1.697.185,20

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 21/2018-MME**, será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417, e Natureza de Despesa 339033, UGR 320016, Nota de Empenho nº 2022NE3 de 05/01/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do **Contrato nº 21/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato, deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL**, Sala 450- A - Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U , CEP: 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

MARIA CRISTINA BUENO

Diretora - IDEIAS TURISMO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Bueno, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/07/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647393** e o código CRC **747D4FA2**.